



# Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

email: [camarsal@webcruz.com.br](mailto:camarsal@webcruz.com.br)

Estado de São Paulo

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01

*“Dá nova redação e inclui parágrafos ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Salmourão – Estado de São Paulo”*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

**Artigo 1º** - O artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Salmourão – Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte redação.

*“Artigo 110 – A elaboração e a execução do Plano Plurianual de Investimentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica”.*

*“§ 1º - O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos com validade de 04 anos, será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de Julho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 31 (trinta e um) de agosto e devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa”.*

*“§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de outubro e devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa”.*

*“§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária”.*

**Artigo 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO VILLAS MARTINS

Presidente

MAURA INÊS MARTINS PARRA

Vice-Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro

Secretário Administrativo

JOÃO LEME DOS SANTOS

1.º Secretário

EDUARDO OLIVA FERNANDES

2.º Secretário